



**PROCESSO N° : 176265/2019**  
**ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV**  
**GESTOR (A) : OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO (A) : ORNEZIDIA DE OLIVEIRA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

### **DESPACHO**

Reitere-se, por meio do SGD – Gestão de Documentos, o Ofício n° 106/2020/GAB/DN, de 02/03/2020 à Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ-PREV, Sra. Ozenira Félix Soares de Souza, na forma dos arts. 59, 60, parágrafo único, e 61 da Lei Complementar Estadual n° 269/2007, c/c os arts. 257 e 258 da Resolução TCE/MT n° 14/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e não prorrogáveis, contados a partir da suspensão daqueles estabelecidos pela Portaria 44/2020 e Portaria Conjunta 47/2020 deste Tribunal de Contas, publicadas no Diário Oficial de Contas, do dia 18/03/2020, edição 1870 e do dia 26/03/2020, edição 1877, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico (doc. 29857/2020) elaborado pela SECEX de Previdência, encaminhando-lhe *Link* do mesmo relatório e alertando-a que a ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas implicará na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou na aplicação de multa à gestora, conforme art. 75, inciso IV, da Lei Complementar n° 269/2007, e, ainda, que, doravante, toda notificação referente a este processo, inclusive eventual prorrogação de prazo concedida na forma regimental, será publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2020.

(assinaturas digitais)  
Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
Relator

